

LEI Nº 694 MPN 3830

Dispõe sobre declaração de estância balneária.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, deu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art: 1: - Ficam declaradas de zona de estância balneária as áreas de terreno situadas nas imediações do Clube Campestre Balçadas, entre os quilômetros 60 (sessenta) e 63 (sessenta e três), da Rodovia dos Inconfidentes, zona rural, deste Município.

Art: 2: - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 31 de dezembro de 1968.

Deputado
Prefeito Municipal
H. Mendonça